CONTRATO Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 288
Proc. nº 031/22
Ass. nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA E A EMPRESA CLOVES RODRIGUES CAMINHA.

A Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 110, Centro – (ANTIGA CHACARA LUARA), na cidade de Itaueira - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.984.585/0001-36 , neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Maria Eduarda de França Rodrigues, inscrita no CPF nº 044.478.223-00., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CLOVES RODRIGUES CAMINHA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.533.803/00001-25, sediado(a) na Avenida Governador Alberto Silva, nº 320 – CENTRO- Itaueira -PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cloves Rodrigues Caminha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1549932, expedida pela (o) SSP -PI e CPF nº 743.299.793-49 , tendo em vista o que consta no Processo nº031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de Preço para a eventual Contratação da empresa especializada na aquisição dos gêneros alimentícios para o Programa SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos durante o ano de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ 5KG	PCT	120	Racha Panela	5KG	R$ 24,83	R$2.979,60

Maria Eduarda de F. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 289
Proc. nº 034/22
Ass. nº

2	ACHOCOLATADO 700G	PCT	270	3 Corações	Achocolatado 700GR	R$	13,80	R$ 3.734,10
3	LEITE EM PÓ 200G	PCT	350	Camponesa	Leite em po 200 gr	R$	7,40	R$2.600,50
4	AMIDO DE MILHO 200G	UND	320	Maisena	Amido de milho 200gr	R$	3,10	R$1.001,60
5	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	460	Gostoso	Macarrão espaguete 500gr	R$	4,70	R$2.162,00
6	FLOCOS DE MILHO500G	UND	260	Kiflocao	Flocos de Milho 250 gr	R$	1,95	R$512,20
7	COLORAU 90G	PCT	100	Dona Clara	Colorau 90gr	R$	4,75	R$477,00
8	TEMPERO BAIANO 35G	UND	100	Fiel	Tempero Baiano 35 gr	R$	5,35	R$537,00
9	ALHO	UND	420	Nacional	Alho	R$	2,00	R$840,00
10	AÇAFRÃO 40G	UND	90	Fiel	Açafrão 40 gr	R$	5,65	R$510,30
11	ORÉGANO 10G	PCT	100	Fiel	Orégano 10 gr	R$	2,00	R$200,00
12	SAL DE COZINHA 1KG	UND	50	Faizao	Sal de cozinha 1kg	R$	0,90	R$46,50
13	PIMENTA DO REINO 40G	UND	80	Dona Clara	Pimenta do reino 40 gr	R$	4,35	R$350,40
14	MARGARINA 1KG	UND	110	Primor	Margarina 1kg	R$	14,65	R$1.613,70
15	VINAGRE 500ML	UND	100	Minhoto	Vinagre 500 ml	R$	4,10	R$410,00
16	ÓLEO VEGETAL 900ML	UND	400	Soya	Óleo vegetal	R$	13,50	R$5.412,00
17	CALDO DE GALINHA 126G	PCT	100	Knnor	Caldo de galinha 126 gr	R$	3,10	R$313,00
18	CALDO DE CARNE 126G	PCT	100	Knnor	Caldo de carne 126 g	R$	3,10	R$313,00
19	TEMPERO EM SACHE 60G	PCT	100	Kitano	Tempero em sache	R$	4,65	R$467,00
20	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	PCT	170	Olho Dagua	Açúcar cristal 1kg	R$	4,65	R$793,90
21	CAFÉ VACUO 250G	PCT	150	Kimimo	Café Vacuo	R$	8,05	R$1.210,50
	TOTAL					R$	26.409,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.409,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Maria Eduarda de S. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 290
Proc. nº 034/22
Ass. nº

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria	08- Assistência Social Eficaz
Projeto/ Atividade	2076 – Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Fonte de Recurso	660
Dotação	08.244.0801.2076.0000

Unidade Orçamentaria	13 – Fundo Municipal de Assistência
Projeto/ Atividade	2071 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Fonte de Recurso	500
Dotação	08.243.0801.2071.0000

.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Maria Eduarda de S. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 291
Proc. nº 034/22
Ass. nº

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Itaueira - PI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Maria Eduarda da S. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 292
Proc. nº 031/22
Ass. nº

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Maria Eduarda de S. Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 293
Proc. nº 034/22
Ass. nº

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Itaueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaueira - PI, 27 de Maio de 2022.

Maria Eduarda de S. Rodrigues

Maria Eduarda de França Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Cloves Rodrigues Caminha

CLOVES RODRIGUES CAMINHA
CNPJ/MF sob o nº 05.533.803/00001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Thonyzárley Luz CPF: 959.189.293-53

2- Sheyla Ronyele Rolanda de Luz CPF: 030.024.223-59